



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.
1.2. Departamento: Hospital Regional de Cacoal - HRC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do Inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, para fins de realização de procedimento que visa a aquisição de materiais personalizados, compreendendo crachás, cordões e coletes de identificação destinados aos conselheiros no exercício das atividades de fiscalização, bem como uniformes institucionais para a equipe do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

2.2. Considerando que como regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contratação direta, com dispensa do procedimento ordinário de licitação, nos casos que envolvam compras com valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, valores atualizados conforme **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

2.3. Posto isto, justifica-se a presente aquisição **via dispensa de licitação em razão do valor**, nos moldes da Lei 14.133/21, em seu art. 75, II.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de **Câmara de Conservação para Medicamentos**, para atender o Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital Regional de Cacoal - HRC, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2026/HRC-NF (68552060) e Nota Técnica SESAU-NECLI (72264992).

3.1.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	434730	CÂMARA CIENTÍFICA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS – 560 LITROS (ID SEI 72264992). 1. Estrutura e Gabinete: - Capacidade: Mínima de 560 litros úteis. - Construção Externa: Aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável.	UNID.	2

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		- Construção Interna: Totalmente em aço inoxidável polido para assepsia. - Isolamento Térmico: Poliuretano injetado de alta densidade, sem Clorofluorcarboneto (CFC). - Porta: Vidro triplo temperado com tecnologia antiembaçante (no-frost), gaxetas magnéticas perimetrais e sistema de fechamento automático. - Mobilidade: Rodízios com freios frontais para facilitar o deslocamento e a limpeza do local. 2. Sistema de Refrigeração e Estabilidade: - Faixa de Operação: Programável de 2°C a 8°C, pré-ajustada em 5°C. - Circulação de Ar: Sistema de ar forçado para garantir a homogeneidade térmica em todos os pontos do gabinete, com interrupção do ventilador na abertura da porta. - Degelo: Sistema automático e seco, sem necessidade de drenos externos ou bandejas manuais. 3. Controle e Monitoramento (Eletrônica): - Controlador: Microprocessado digital, com resolução de 0,1°C e bloqueio de funções via senha. - Sensores: Pelo menos dois sensores distintos (um imerso em solução de glicol para simular a temperatura do produto e outro para temperatura do ar). - Data Logger: Memória interna capaz de armazenar histórico de temperatura, alarmes e eventos por no mínimo 12 meses. Saída USB para extração de dados em formatos não editáveis (PDF ou CSV). 4. Segurança e Emergência: - Sistema de Alarmes: Alertas visuais e sonoros para temperatura alta/baixa, porta aberta, falta de energia e falha de sensores. - Bateria de Backup (Nobreak Integrado): Sistema de emergência que mantenha o funcionamento do painel de controle, alarmes e sistema de registro de dados por no mínimo 12 horas em caso de interrupção elétrica.		

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		5. Acessórios e Documentação: - Armazenamento Interno: Prateleiras em aço inox, ajustáveis ou deslizantes, com divisórias para otimização de estoque. - Certificação: Certificado de Calibração dos sensores de temperatura emitido por laboratório acreditado pela RBC/INMETRO. - Garantia: Mínima de 12 meses, com suporte técnico local. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPLEMENTAR) - Equipamento vertical desenvolvido para a conservação e armazenamento de medicamentos, termolábeis, imunobiológicos, hemocomponentes e similares com faixa de operação de temperatura entre 2 e 8 graus Celsius, programado de fábrica em 5 graus Celsius e capacidade de armazenamento de 560 litros. - Fabricado externamente em aço carbono com pintura eletrostática a pó altamente resistente ou aço inoxidável, submetido a tratamento anticorrosivo para assegurar durabilidade e acabamento técnico. Gabinete interno fabricado integralmente em aço inoxidável com acabamento polido. - O controle de temperatura é realizado por controlador microprocessado digital com senha de segurança para alteração de parâmetros e certificado de calibração RBC. O sistema dispõe de tecla para exibição das temperaturas mínima e máxima com função reset, atendendo às exigências da ANVISA. Possui alarmes para porta aberta, desvios de temperatura interna e anormalidades operacionais, além de sinalizador luminoso para indicação de compressores em atividade. - O monitoramento remoto é realizado via sistema connect control, permitindo a extração de dados, registro de eventos, gráficos e relatórios por meio de conexão sem fio para exportação de informações via software específico. O equipamento é dotado de bateria com carregador automático para alimentação de todo o sistema eletrônico e de alarmes em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica. Inclui discador telefônico automático capaz de realizar chamadas de		

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		alerta sonoro para até 6 números programados em caso de falha funcional. - A iluminação interna utiliza tecnologia LED com acionamento automático vinculado à abertura da porta. O sistema de refrigeração opera por compressor hermético de alta performance, com baixo consumo energético e utilização de gases refrigerantes ecológicos isentos de CFC. A circulação de ar é forçada por evaporador aletado e direcionador traseiro com blocos criogênicos para auxílio na manutenção da inércia térmica, garantindo uniformidade da temperatura interna. - O isolamento térmico possui 75 mm de espessura em poliuretano injetado de alta densidade, permitindo rápida recuperação térmica após abertura de porta. - A porta é constituída por vidro triplo com sistema antiembaçante, travamento em 90 graus para manipulação interna, fechamento automático e acesso restrito por chave. O sistema de degelo é do tipo seco, automático, com evaporação do condensado. - A infraestrutura elétrica conta com chave geral, cabo de força com dupla isolação e plugue conforme norma ABNT NBR 14136, com alimentação bivolt automática em 50 ou 60 Hz. O equipamento é montado sobre rodízios giratórios com sistema de freio. O armazenamento interno é composto por 5 prateleiras ajustáveis e removíveis. As dimensões internas são de 1090 por 643 por 810 mm e externas de 1900 por 780 por 1020 mm. - O produto possui registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária sob classe de risco II. A aquisição inclui entrega técnica, instalação completa e treinamento para operadores. Devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, adaptadores e itens necessários ao pleno funcionamento, acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa. - A garantia deve ser apresentada via certificado com validade mínima de 12 meses a partir da data de aceitação técnica do equipamento. A aceitação dar-se-á após a realização de testes funcionais que		

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
		comproven a operação dentro das condições normais. A garantia abrange a substituição de peças com defeito, itens consumíveis, serviços de instalação de componentes e treinamentos adicionais para equipes de operação e manutenção. É obrigatória a apresentação de prospecto, catálogo ou folhetos técnicos em português que permitam a validação integral das especificações ofertadas.		

3.1.2. Foi utilizado o respectivo código do catálogo padrão de mercado do Governo Federal, o CATMAT, como referência do item, em conformidade com o Art. 31, inciso II, § 3º, do Decreto Estadual 28.874/2024.

3.1.3. **DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO/MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

3.1.3.1. Com relação à definição dos quantitativos a serem adquiridos e às respectivas metodologias de cálculo, esclarecemos que a unidade requisitante elaborou estimativa das quantidades necessárias, sob sua responsabilidade técnica. Essas estimativas levaram em consideração a particularidade da unidade, sua natureza de atendimento à saúde e as necessidades específicas do objeto em questão, devidamente fundamentada e certificada no item 6 do **Documento de Oficialização de Demanda 1/2026/HRC-NF** (68552060).

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (MEMÓRIA DE CÁLCULO) E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Em virtude da crescente demanda de medicamentos termolábeis solicitados e dispensados por este Núcleo de Farmácia Hospitalar, bem como a recente pane ocorrida no refrigerador que armazena atualmente o estoque de medicamentos deste Núcleo de Farmácia, é necessário que seja realizado a aquisição do equipamento abaixo descrito, a fim de melhorar o controle de estoque, evitar perdas por ocorrência de quedas de energia, e ajustar condutas no que diz respeito às legislações vigentes de controle de medicamentos. Cabe ressaltar que este Núcleo de Farmácia Hospitalar opera atualmente com um equipamento doméstico, e o mesmo já não comporta o volume de medicamentos para atender a demanda deste hospital.

Sendo assim, a presente memória de cálculo busca fundamentar de forma clara e objetiva o quantitativo necessário do equipamento: CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA MEDICAMENTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	Equipamento vertical desenvolvido para a conservação e armazenamento de medicamentos, termolábeis, imunobiológicos, hemocomponentes e similares com faixa de operação de temperatura entre 2°C e 8°C, programado de fábrica em 4°C e capacidade de armazenamento de 560 litros. Fabricado externamente em aço carbono com pintura eletrostática a pó altamente resistente, sua camada passa por um tratamento anticorrosivo garantindo durabilidade e um fino acabamento. Fabricado internamente em aço inoxidável com acabamento polido. Controlador de temperatura microprocessado digital com senha de segurança para alteração dos parâmetros e certificado de calibração RBC, tecla para exibição das temperaturas mínima e máxima com função reset (conforme exigência da ANVISA), alarmes de porta aberta, desvio de temperatura interna e anormalidades no funcionamento do equipamento, sinalizador luminoso para indicar quando os compressores de refrigeração estiverem em uso e entre outros eventos. Sistema de monitoramento remoto <i>connect control</i> possibilitando a extração de dados, eventos ocorridos, gráficos e relatórios através de acesso remoto via Wi-fi para gerar e exportar informações (Software gratuito). Bateria com carregador automático para alimentação de todo o sistema eletrônico e sistema de alarmes em caso de falta de energia. Discador telefônico automático responsável por realizar chamadas telefônicas emitindo alerta sonoro para até 6 números (telefone ou celular) sempre que houver falha no funcionamento do equipamento. Iluminação interna através de lâmpada LED com acionamento automático em abertura de portas. Sistema de refrigeração através de compressor hermético de alta performance com baixo consumo de energia e gases refrigerantes ecologicamente corretos que não agredem o meio ambiente livres de CFC. Circulação de ar forçada no interior da câmara através de evaporador aletado e direcionador de ar traseiro com blocos criogênicos para auxiliar a manutenção do frio, garantindo excelente uniformidade da temperatura interna. Isolamento térmico de 75 mm de espessura com alto poder de isolamento sob a injeção de poliuretano de alta densidade, proporcionando rápida recuperação da temperatura em abertura de portas e um ambiente mais estável e homogêneo. Porta de vidro triplo com sistema antiembaçante para facilitar a visualização do material armazenado. Sistema de degelo (seco) automático através de resistência com evaporação do condensado. Abertura de porta com travamento em 90° para facilitar a manipulação no interior da câmara e fechamento automático da porta quando não estiver travada. Acesso com chave para maior segurança dos produtos armazenados. Sistema elétrico assegurado por chave geral de energia, cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos (2P+T) conforme as normas ABNT NBR 14136. Equipamento montado sobre rodízios giratórios com freio para facilitar movimentação do equipamento sem grandes esforços. Tensão elétrica 127/220V - 50/60 Hz (Bivolt automático). Armazenamento: prateleiras ajustáveis e removíveis: 05 prateleiras. Dimensões internas: 1090 x 643 x 810 (A x L x P) mm, dimensões externas: 1900 x 780 x 1020 (A x L x P) mm. Garantia de 12 meses sobre defeitos de fabricação. Equipamento devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA Classe de risco II. Instalação e treinamento: O equipamento deverá ter entrega técnica, instalação completa e treinamento para os operadores. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores, impressora e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Garantia por substituição de peças com defeitos ou falhas. Inclui peças consumíveis e o serviço de instalação das peças e treinamento completo para os operadores, funcionários da manutenção, etc. <u>Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização dos deles, permitindo a consistente avaliação.</u>	02 und.	Núcleo de Farmácia Hospitalar: Não existe nenhum equipamento neste Núcleo de Farmácia Hospitalar. O armazenamento atualmente é realizado em equipamento doméstico, e já não comporta todo o estoque destinado ao tratamento dos pacientes, apresentando falhas no funcionamento. As duas câmaras de conservação para medicamentos serão utilizadas para acondicionar: 1- medicamentos termolábeis de rotina e 2- medicamentos de alto custo recebidos da II Regional de Saúde de Cacoal, que já são enviados nos quantitativos totais para tratamento, demandando assim maior espaço para armazenamento.

3.2. **Classificação do objeto:**

3.2.1. O objeto da presente contratação classifica-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. O item descrito no Termo de Referência consiste em equipamento amplamente disponível no mercado, com características técnicas padronizadas e amplamente difundidas, não demandando desenvolvimento específico, inovação tecnológica ou soluções sob encomenda. As especificações estabelecidas permitem a comparação objetiva entre as propostas, viabilizando o julgamento com base em critérios estritamente técnicos e no menor preço.

3.2.3. Ressalte-se que a classificação como bem comum não se confunde com eventual complexidade técnica do item. O elemento determinante é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, circunstância plenamente atendida no presente caso.

4. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):**

4.1. A necessidade da aquisição encontra-se devidamente fundamentada e justificada no **item 4 do Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2026/HRC-NF (68552060)**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O Hospital Regional de Cacoal (HRC), é uma unidade assistencial de alta complexidade em saúde no interior do Estado de Rondônia, referência para a população da Macro Região de Saúde II, constituída pelas Regiões do Cone Sul, Região da Zona da Mata, Região do Café e Região Central, atendendo uma população de aproximadamente 830.000 habitantes, distribuídos em 34 municípios, retaguarda para o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, habilitado para a assistência de alta complexidade em Oncologia (UNACON) para a região de saúde. Possui a capacidade instalada de 166 leitos, sendo entre estes 18 (dezoito) leitos de Unidade de Terapia Intensivo Adulto (UTI), 08 (oito) leitos de UTI pediátrica cadastrados e 140 leitos clínicos/cirúrgicos, onde são ofertados serviços de Clínica Geral Otorrinolaringologia, Neurocirurgia, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Bucomaxilofacial, Oncologia, Ortopedia-traumatologia, Plástica, Torácica, Ginecologia, Nefrologia. Os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, serviço psicossocial, nutricional, reabilitação, controle de infecções, hemodiálise e vigilância em saúde tem o objetivo de prestar assistência médica curativa e de reabilitação, com atividades de prevenção e também de ensino e pesquisa.

Entre os diversos serviços de apoio disponibilizados no Hospital Regional de Cacoal, destacamos os serviços farmacêuticos.

A Farmácia Hospitalar tem como objetivo assegurar a qualidade da assistência prestada ao paciente por meio do uso seguro e racional de medicamentos e produtos afins e abrange desde a adequada utilização deste no plano assistencial, econômico, investigativo e docente, à seleção, aquisição, logística, sistemática de distribuição de medicamentos, entre outras funções.

O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído pela Portaria GM/MS nº 529/2013, foi criado para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional. A RDC/Anvisa nº 36/2013 institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Entre as ações propostas a meta 3 - **MELHORAR A SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, NO USO E NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS**, motivou o Desafio Global para Segurança do Paciente, lançado em março de 2017, pela OMS, que convocou os países a tomarem medidas prioritárias para buscar reduzir pela metade, nos próximos cinco anos seguintes, os danos graves e evitáveis associados a erros de medicação.

CONSIDERANDO que os custos relacionados a erros no uso de medicações somam 42 bilhões de dólares, ou cerca de 136 bilhões de reais, por ano no mundo, segundo estimativas da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). Erros que ocorrem devido a sistemas falhos de medicação ou por fatores humanos, como exaustão, condições ambientais precárias ou falta de pessoal, que afetam o processo da prescrição até a administração de medicamentos.

CONSIDERANDO melhorar este cenário, a atenção dos hospitais na Segurança do Paciente deve ser encarada como um investimento e não como um gasto, poupando milhares de pessoas, além de baixar expressivamente os custos com erros relacionados aos medicamentos. Haja vista que, uma cultura organizacional que programe rotineiramente melhores práticas é o melhor ambiente para cuidados seguros.

CONSIDERANDO os esforços constantes deste nosocômio em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS, e que de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos;

CONSIDERANDO que a dispensação apropriada, oportuna e precisa encontra-se bem estabelecida como uma responsabilidade farmacêutica e a automação tem se desenvolvido para facilitar o cumprimento dessas responsabilidades, expandir o sistema de distribuição e melhorar a eficiência desse processo é essencial. O armazenamento incorreto de termolábeis pode resultar na falta de ação medicamentosa ou potencialização de efeitos colaterais, afetando diretamente a saúde dos pacientes, uma vez que qualquer grande variação de temperatura é capaz de comprometer eficácia e estabilidade, gerando a perda do medicamento e prejuízos econômicos. Além disso, há risco de provocar contaminação ambiental;

CONSIDERANDO que o equipamento utilizado no Núcleo de Farmácia Hospitalar para o armazenamento de medicamentos já apresenta uma vida útil de mais de 15 anos, sem manutenções preventivas e/ou corretivas, e que recentemente começaram a apresentar falhas;

ANTE AO EXPOSTO, o objetivo desta aquisição visa principalmente, melhorar o controle de medicamentos termolábeis, assegurando que estejam armazenados de acordo com as recomendações dos fabricantes e da RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020, que dispõe das Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, bem como melhorar o sistema de distribuição das atividades operacionais e de planejamento, dentre as quais encontram-se a adequada conservação dos medicamentos em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos medicamentos. Tais equipamentos constituem uma tecnologia em saúde primordial para os processos da cadeia de frio.

Desta forma, considerando a melhoria com qualidade e segurança que o serviço de hemoterapia e a unidade de farmácia hospitalar requerem, solicitamos a aquisição do equipamento abaixo descrito, para atender esta unidade hospitalar, contribuindo com a Meta Internacional de Segurança do Paciente 3 - **MELHORAR A SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, NO USO E NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS**, apresentando o presente documento para subsidiar a aquisição dos equipamentos.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS:

5.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não represente prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2. No presente caso, constatou-se que o parcelamento não se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação refere-se a item único, cuja divisão não proporcionaria ganhos de competitividade, economicidade ou eficiência na execução contratual.

6.3. Assim, após análise da viabilidade técnica e econômica, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em item único, por representar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, COOPERATIVAS E PESSOAS FÍSICAS:

7.1. **Fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Para que a solução proposta atenda plenamente à necessidade administrativa identificada, faz-se imprescindível a observância dos seguintes requisitos:

8.1.1. O fornecimento da Câmara Científica para Conservação de Imunobiológicos e Termolábeis deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando conformidade com os padrões de qualidade, segurança, desempenho e com a legislação aplicável.

8.1.2. O equipamento deverá ser apropriado para a conservação de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais produtos sensíveis à variação de temperatura, garantindo estabilidade térmica, homogeneidade da temperatura interna, confiabilidade operacional e rastreabilidade das informações de monitoramento, de forma a preservar a integridade dos materiais armazenados.

8.1.3. Todas as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis à fabricação, transporte, entrega, instalação, operação, assistência técnica, manutenção e destinação ambientalmente adequada dos componentes do equipamento deverão ser rigorosamente observadas, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.4. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo prateleiras, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de calibração dos sensores de temperatura emitido por laboratório certificado pela RBC/INMETRO, bem como demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.1.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, prestando assistência técnica durante todo o período de cobertura, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, compreendendo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais despesas necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.

8.1.6. Todos os prazos estabelecidos para fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, orientação operacional, quando exigível, e demais obrigações contratuais deverão ser rigorosamente observados.

8.1.7. A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.8. O equipamento será submetido ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que será verificada sua conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, desempenho e documentação exigida, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente desconformidades, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.9. A presente contratação destina-se a suprir a necessidade da unidade requisitante, proporcionando condições adequadas para o armazenamento seguro de imunobiológicos e demais produtos termolábeis, contribuindo para a manutenção da cadeia de frio, a redução de perdas decorrentes de variações de temperatura e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.2. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP, na Rua Aparício de Moraes, 4348 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO:**

9.3.1. Hospital Regional de Cacoal - HRE, situado na Avenida Malaquita, 3581 - Bairro Josino Brito - Cacoal/RO - CEP 76.961-887.

9.4. **PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

9.4.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

9.4.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.5.1. O recebimento do objeto será realizado por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. A Contratante promoverá através de seus representantes o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.5.2.1. **Provisoriamente** por servidor ou comissão designada pela Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP/SESAU/RO, de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo apostado na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CLAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.5.2.2. **Definitivamente** por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.5.4. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade.

9.5.5. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.5.6. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Gerência responsável, que com autorização do Secretário de Estado da Saúde, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.5.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.5.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.5.9. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.5.10. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.5.11. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO:

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo**, assegurando o perfeito funcionamento do equipamento durante todo o período de cobertura.

10.2. A garantia deverá abranger, no mínimo:

10.2.1. Defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes eletroeletrônicos, sistema de refrigeração, sensores, controlador eletrônico, estrutura, pintura, porta, mecanismos, acessórios e demais componentes que integrem o equipamento;

10.2.2. Fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios originais, sempre que necessário;

10.2.3. Prestação de assistência técnica especializada, por fabricante, representante ou rede autorizada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.2.4. Cobertura integral de todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte, fretes, peças, componentes, materiais e quaisquer outros custos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

10.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado da abertura do chamado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para a conclusão do reparo no menor prazo possível, observado o limite máximo de **20 (vinte) dias úteis** para substituição de peças ou conclusão dos serviços, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

10.4. Durante o período de garantia, todas as peças e componentes empregados nos reparos deverão ser novos, originais ou homologados pelo fabricante, vedada a utilização de componentes

recondicionados ou de procedência não comprovada.

10.5. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, do INMETRO e demais órgãos competentes, bem como à legislação pertinente.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificado ou termo de garantia em língua portuguesa, podendo este constar do manual do fabricante, documento próprio ou ser registrado na Nota Fiscal, desde que contenha as condições e o prazo de cobertura da garantia.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A estimativa de preços foi elaborada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, conforme registrado no **Relatório de Pesquisa de Preço (73493531)**. O referido documento apresenta, de forma detalhada, a metodologia empregada, os parâmetros adotados e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada.

11.2. Dessa forma, o **valor total estimado** para a contratação pretendida corresponde ao montante de **R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil duzentos e quarenta reais)**.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

12.1. A despesa decorrente da presente aquisição será executada por meio da programação orçamentária, conforme estabelecido na **Informação nº 1099/2026/SESAU-NPCO (69992460)**:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Hospital Regional de Cacoal – HRC	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Superávit - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE:

13.1. Aplica-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas.

13.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Em razão da exclusividade prevista no item anterior, não se aplica à presente contratação a reserva de cota para participação de ME e EPP prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, por restar atendida a finalidade do tratamento favorecido mediante a restrição integral da disputa às empresas beneficiárias.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para a contratação direta.

14.2. Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a padronização, a compatibilidade técnica e a integridade do fornecimento, a contratação ocorrerá sob a modelagem de **Item Único (Lote Único)**, adjudicando-se o objeto globalmente a um único fornecedor vencedor.

14.3. O critério de seleção da proposta será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. A adoção da forma eletrônica para a dispensa de licitação visa conferir maior transparência, eficiência e competitividade ao procedimento, possibilitando a participação de maior

número de fornecedores e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Os fornecedores interessados deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável e neste Termo de Referência, demonstrando.

15. DA PROPOSTA:

15.1. As propostas apresentadas a dispensa eletrônica deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

15.2. Nas propostas deverão constar o preço unitário e total para o item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao seu fornecimento, considerando custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações do item contido no termo de referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas do objeto.

15.4. No documento de apresentação de proposta deverá constar declaração de que o concorrente tomou conhecimento integral do Termo de Referência, das legislações e regulamentos que regem o certame e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo nos termos da legislação vigente.

17.3. A Administração poderá realizar diligências, consultas a sistemas oficiais e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da habilitação, da autenticidade dos documentos e da regularidade das informações prestadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As microempresas e empresas de pequeno porte farão jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

17.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.5.2. Serão considerados pertinentes e compatíveis, em caráter exemplificativo, atestados que comprovem o fornecimento de câmaras científicas para conservação de imunobiológicos, refrigeradores científicos, câmaras para conservação de vacinas, câmaras para conservação de medicamentos termolábeis, equipamentos destinados à conservação de produtos termolábeis ou equipamentos de refrigeração científica com características técnicas e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação.

17.5.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a objetos similares, desde que demonstrada a compatibilidade quanto à natureza, finalidade, características técnicas e complexidade do equipamento fornecido, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou fabricante.

17.5.4. Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica

17.5.4.1. A exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na natureza e na relevância do objeto da contratação, consistente no fornecimento de Câmara Científica para Conservação de Imunobiológicos e Termolábeis, equipamento destinado ao armazenamento de produtos cuja estabilidade térmica é indispensável para a preservação de sua eficácia, qualidade e segurança.

17.5.4.2. Considerando que eventuais falhas no fornecimento, instalação ou funcionamento do equipamento podem comprometer a manutenção da cadeia de frio, ocasionar perdas de imunobiológicos e demais produtos termolábeis, bem como prejudicar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, mostra-se necessária a comprovação de experiência anterior da licitante no fornecimento de equipamento compatível, como forma de demonstrar sua aptidão para a execução do objeto.

17.5.4.3. A exigência adotada observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, restringindo-se à apresentação de um único atestado de capacidade técnica referente a objeto pertinente e compatível, sem impor quantitativos mínimos, exigência de marca, modelo ou fabricante, preservando, assim, a ampla competitividade do certame, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.7.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.7.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.8.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.9. DECLARAÇÕES:

17.9.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, quando aplicáveis.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

18.1. A contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de obrigações futuras decorrentes de garantia aplicáveis a parte dos bens adquiridos.

18.2. Embora o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens, sem obrigações futuras, verifica-se que o presente objeto, de natureza heterogênea, envolve itens sujeitos a regime de garantia e eventual assistência técnica, o que afasta a aplicação integral da exceção legal.

18.3. Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.4.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/21.

18.4.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

18.5.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado firmar o instrumento de Contrato.

18.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas partes durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5.3. Será designado Gestor e Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a), de modo a garantir a segurança na execução do contrato e no regular trâmite administrativo do processo.

18.6. DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO:

18.6.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública, este deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

18.6.2. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.6.3. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no caso específico, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) levando em consideração o objeto desta contratação.

18.7. Da Repactuação:

18.7.1. Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

18.7.2. Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

18.8. **Do Reajuste de Preços:**

18.8.1. Conforme previsão no arts. 154 ao 156 do Decreto nº 28.874/24.

18.8.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.8.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.9. **Da Revisão:**

18.9.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

18.9.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato;
- VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

18.9.3. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.9.4. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.10. **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.10.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.10.3. 19. CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

18.11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.11.1. A vigência do contrato estará vinculada ao prazo de garantia e assistência técnica dos bens fornecidos, contado a partir do recebimento definitivo dos itens.

18.11.2. Durante o período de garantia, o contratado permanecerá responsável pela cobertura integral dos bens, incluindo mão de obra, partes e peças, bem como pela prestação de assistência técnica por fabricante ou rede credenciada/autorizada, assegurando o pleno funcionamento dos itens pelo prazo mínimo de garantia previsto para cada item deste Termo de Referência.

18.11.3. O contrato permanecerá vigente exclusivamente para fins de garantia e assistência técnica, não implicando novas aquisições ou obrigações de fornecimento após a entrega dos bens.

19. **PAGAMENTO:**

19.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

19.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Fundo Estadual de Saúde - RO.

b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

19.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor do objeto;

c) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

19.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

19.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

20. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. O fornecedor deverá entregar os bens em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

20.3. Os bens fornecidos deverão possuir garantia, contada a partir do recebimento definitivo, **conforme os prazos e condições estabelecidos no item 10 e seus subitens deste Termo de Referência**, prevalecendo, quando houver, o prazo superior ofertado pelo fabricante.

20.4. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

20.5. Constatada qualquer desconformidade, vício ou defeito, o fornecedor deverá promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

20.6. O fornecedor deverá observar todas as normas técnicas, regulatórias e de qualidade aplicáveis ao objeto.

20.7. O inadimplemento sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21. **DAS OBRIGAÇÕES:**

21.1. **DA CONTRATADA:**

21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021, e, Lei Estadual 28.874/2024, deverá:

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

21.1.3. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

21.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

21.1.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.

21.1.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

21.1.8. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

21.1.9. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

21.1.10. Manter durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

21.1.12. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

21.1.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do licitado;

21.1.14. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.

21.1.15. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

21.1.16. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;

21.1.17. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

21.1.18. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;

21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;

21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.

21.2.8. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e baixo risco de inadimplemento, sendo tal exigência medida facultativa e de caráter discricionário da Administração, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda atividades acessórias ou especializadas que justifiquem a subcontratação, sendo plenamente possível sua execução direta pelo fornecedor, o que favorece o controle, a padronização e a responsabilização contratual.

24. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tange a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.

24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pífida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
			item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. As apurações e aplicação de sanções administrativas pelas infrações correrão sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS:

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC:

27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024

28. CASOS OMISSOS:

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS:

29.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.

29.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

29.5. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual No. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.

29.6. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29.7. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

29.8. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11.246/22.

29.9. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação No. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME No. 81/2022.

30. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

30.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a obrigatoriedade de apresentação junto a proposta de planilha de decomposição de custos e formação de preço, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

31. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ANEXOS:**

31.1. A Lei nº 14.133/2021 introduz várias medidas para garantir que as contratações públicas considerem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais que devem ser considerados:

31.2. **Licenciamento Ambiental:** A lei exige que os contratados obtenham todas as licenças ambientais necessárias antes de iniciar qualquer obra ou serviço. Isso garante que os projetos estejam em conformidade com as normas ambientais desde o início.

31.3. **Estudo de Impacto Ambiental:** Durante a fase de preparação do processo licitatório, é necessário realizar estudos técnicos que descrevam os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Isso inclui requisitos para reduzir o consumo de energia e recursos naturais.

31.4. **Disposição de Resíduos:** A lei obriga o cumprimento de normas para a disposição final adequada de resíduos, mitigação e compensação de impactos ambientais³. Isso inclui a utilização de produtos e serviços que comprovadamente reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

31.5. **Logística Reversa:** Em alguns casos, a lei exige a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Isso ajuda a minimizar o impacto ambiental ao final do ciclo de vida dos produtos.

31.6. **Crítérios de Sustentabilidade:** A lei promove o desenvolvimento sustentável ao exigir que os processos de licitação considerem critérios de sustentabilidade ambiental. Isso inclui a preferência por produtos e serviços que tenham menor impacto ambiental.

31.7. Essas medidas visam garantir que as contratações públicas não apenas cumpram as normas ambientais, mas também contribuam para o desenvolvimento sustentável do país.

31.8. Os equipamentos hospitalares podem ter alguns impactos ambientais, sendo-os:

a) A fabricação desses dispositivos envolve o uso de materiais como plásticos, metais e componentes eletrônicos, que podem ter um impacto ambiental significativo se não forem gerenciados adequadamente. O descarte inadequado de equipamentos eletrônicos pode levar à contaminação do solo e da água com substâncias tóxicas.

b) O uso contínuo em ambientes hospitalares pode contribuir para o aumento do consumo de energia, o que, por sua vez, pode impactar o meio ambiente dependendo da fonte de energia utilizada. A manutenção regular e o reparo desses dispositivos podem gerar resíduos adicionais, como

peças substituídas e materiais de limpeza, que precisam ser descartados de maneira ambientalmente responsável.

c) A reciclagem de componentes eletrônicos é essencial para minimizar o impacto ambiental. No entanto, a reciclagem inadequada pode resultar na liberação de substâncias nocivas no meio ambiente.

31.9. Item primordial quanto aos equipamentos é a vida útil, durabilidade frente a necessidade de manutenções. A escolha de equipamentos duráveis, de fácil manutenção e com peças de reposição disponíveis reduz a necessidade de substituições frequentes. Avaliar o impacto ambiental da produção, transporte e descarte, e preferir fornecedores com práticas sustentáveis, é fundamental para um consumo consciente.

31.10. A inovação tecnológica aliada a sustentabilidade alia-se a critérios sociais e as condições de trabalho dos funcionários dos fornecedores e promover a responsabilidade social é importante. Incentivar a aquisição de equipamentos com tecnologias inovadoras e sustentáveis, como telemedicina e robótica, impulsiona o desenvolvimento do setor.

31.11. Para mitigar esses impactos, é importante que os fabricantes adotem práticas sustentáveis na produção e que os hospitais implementem programas de gerenciamento de resíduos eletrônicos e de eficiência energética.

32. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES:

32.1. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação Nº. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 81/2022.

32.1.1. Cumpre salientar que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponibiliza mecanismos robustos para a classificação dos documentos e definição dos níveis de acesso, em consonância com a Lei n.º 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. Em estrita observância a esta legislação, todos os documentos elaborados por esta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) são classificados de maneira rigorosa, considerando as hipóteses legais pertinentes e garantindo que a transparência, o sigilo e o acesso à informação sejam adequadamente regulamentados, conforme as disposições legais que regem o direito à informação pública.

33. ANEXO:

33.1. ANEXO I - SAMS

33.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

Elaboração:

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo

Núcleo de Materiais Permanentes - NMP/SESAU

Revisão:

LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA

Assessora

Núcleo Materiais Permanentes - NMP/SESAU

Aprovação:

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Central de Compras - CECOMP/SESAU

Autorizo, aprovo e ratifico o presente Termo de Referência e seus anexos, declarando que as disposições nele contidas estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-me pela veracidade das informações consignadas.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretaria Executiva

Secretaria de Estado de Saúde - SESA

ANEXO I - SAMS

 Governo do Estado de RONDÔNIA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		
Processo Administrativo: 0036.022723/2024-38	Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde; 2.500.0.01002 - Superávit - Recursos não vinculados de impostos - Saúde.	Programa Atividade: 17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Exposição de Motivo:	Aquisição de Câmara de Conservação para Medicamentos , para atender o Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital Regional de Cacoal - HRC, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2026/HRC-NF (68552060) e Nota Técnica SESAU-NECLI (72264992).		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
1	M CÂMARA CIENTÍFICA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS – 560 LITROS (ID SEI 72264992). 1. Estrutura e Gabinete: - Capacidade: Mínima de 560 litros úteis. - Construção Externa: Aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável. - Construção Interna: Totalmente	Unid.	2			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	em aço inoxidável polido para assepsia. - Isolamento Térmico: Poliuretano injetado de alta densidade, sem Clorofluorcarboneto (CFC). - Porta: Vidro triplo temperado com tecnologia antiembaçante (no-frost), gaxetas magnéticas perimetrais e sistema de fechamento automático. - Mobilidade: Rodízios com freios frontais para facilitar o deslocamento e a limpeza do local. 2. Sistema de Refrigeração e Estabilidade: - Faixa de Operação: Programável de 2°C a 8°C, pré-ajustada em 5°C. - Circulação de Ar: Sistema de ar forçado para garantir a homogeneidade térmica em todos os pontos do gabinete, com interrupção do ventilador na abertura da porta. - Degelo: Sistema automático e seco, sem necessidade de					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	drenos externos ou bandejas manuais. 3. Controle e Monitoramento (Eletrônica): - Controlador: Microprocessado digital, com resolução de 0,1°C e bloqueio de funções via senha. - Sensores: Pelo menos dois sensores distintos (um imerso em solução de glicol para simular a temperatura do produto e outro para temperatura do ar). - Data Logger: Memória interna capaz de armazenar histórico de temperatura, alarmes e eventos por no mínimo 12 meses. Saída USB para extração de dados em formatos não editáveis (PDF ou CSV). 4. Segurança e Emergência: - Sistema de Alarmes: Alertas visuais e sonoros para temperatura alta/baixa, porta aberta, falta de energia e falha de sensores. - Bateria de Backup (Nobreak Integrado): Sistema de emergência que mantenha o					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	funcionamento do painel de controle, alarmes e sistema de registro de dados por no mínimo 12 horas em caso de interrupção elétrica. 5. Acessórios e Documentação: - Armazenamento Interno: Prateleiras em aço inox, ajustáveis ou deslizantes, com divisórias para otimização de estoque. - Certificação: Certificado de Calibração dos sensores de temperatura emitido por laboratório acreditado pela RBC/INMETRO. - Garantia: Mínima de 12 meses, com suporte técnico local. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPLEMENTAR) - Equipamento vertical desenvolvido para a conservação e armazenamento de medicamentos, termolábeis, imunobiológicos, hemocomponentes e similares com faixa de operação					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	de temperatura entre 2 e 8 graus Celsius, programado de fábrica em 5 graus Celsius e capacidade de armazenamento de 560 litros. - Fabricado externamente em aço carbono com pintura eletrostática a pó altamente resistente ou aço inoxidável, submetido a tratamento anticorrosivo para assegurar durabilidade e acabamento técnico. Gabinete interno fabricado integralmente em aço inoxidável com acabamento polido. - O controle de temperatura é realizado por controlador microprocessado digital com senha de segurança para alteração de parâmetros e certificado de calibração RBC. O sistema dispõe de tela para exibição das temperaturas mínima e máxima com função reset, atendendo às exigências da ANVISA. Possui alarmes para porta aberta, desvios de temperatura interna e					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	anormalidades operacionais, além de sinalizador luminoso para indicação de compressores em atividade. - O monitoramento remoto é realizado via sistema connect control, permitindo a extração de dados, registro de eventos, gráficos e relatórios por meio de conexão sem fio para exportação de informações via software específico. O equipamento é dotado de bateria com carregador automático para alimentação de todo o sistema eletrônico e de alarmes em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica. Inclui discador telefônico automático capaz de realizar chamadas de alerta sonoro para até 6 números programados em caso de falha funcional. - A iluminação interna utiliza tecnologia LED com acionamento automático vinculado à abertura da porta. O sistema de refrigeração opera					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	por compressor hermético de alta performance, com baixo consumo energético e utilização de gases refrigerantes ecológicos isentos de CFC. A circulação de ar é forçada por evaporador aletado e direcionador traseiro com blocos criogênicos para auxílio na manutenção da inércia térmica, garantindo uniformidade da temperatura interna. - O isolamento térmico possui 75 mm de espessura em poliuretano injetado de alta densidade, permitindo rápida recuperação térmica após abertura de porta. - A porta é constituída por vidro triplo com sistema antiembaçante, travamento em 90 graus para manipulação interna, fechamento automático e acesso restrito por chave. O sistema de degelo é do tipo seco, automático, com evaporação do condensado. - A infraestrutura elétrica conta com					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	chave geral, cabo de força com dupla isolação e plugue conforme norma ABNT NBR 14136, com alimentação bivolt automática em 50 ou 60 Hz. O equipamento é montado sobre rodízios giratórios com sistema de freio. O armazenamento interno é composto por 5 prateleiras ajustáveis e removíveis. As dimensões internas são de 1090 por 643 por 810 mm e externas de 1900 por 780 por 1020 mm. - O produto possui registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária sob classe de risco II. A aquisição inclui entrega técnica, instalação completa e treinamento para operadores. Devem ser fornecidos todos os cabos, conectores, adaptadores e itens necessários ao pleno funcionamento, acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa. - A garantia deve ser apresentada via certificado com validade mínima de 12 meses a partir					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Valor Total
	da data de aceitação técnica do equipamento. A aceitação dar-se-á após a realização de testes funcionais que comprovem a operação dentro das condições normais. A garantia abrange a substituição de peças com defeito, itens consumíveis, serviços de instalação de componentes e treinamentos adicionais para equipes de operação e manutenção. É obrigatória a apresentação de prospecto, catálogo ou folhetos técnicos em português que permitam a validação integral das especificações ofertadas.					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:	
		Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 dias		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	

ANEXO II - Minuta de Contrato

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESAU/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a SESAU/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESAU/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

15.1.3 - O reconhecimento pela SESAU/RO dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Titular da Contratante

Titular da contratada

Procurador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 06/07/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Souza Oliveira Silva, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/07/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 06/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74037938** e o código CRC **F1AC85AE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

RELATÓRIO

1. PREÂMBULO

O Relatório da Pesquisa de Preços foi elaborada em atenção ao Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2024. Destaca-se que a Pesquisa de preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando a Aquisição de **Câmara de Conservação para Medicamentos**, para atender o Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital Regional de Cacoal - HRC, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2026/HRC-NF.

Esta Justificativa, como ressaltado pelo Professor Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a economicidade e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, a presente justificativa busca fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de contratação em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

2. METODOLOGIA APLICADA

Assim, no presente processo será considerado a metodologia de ordem sub-sequencial constante no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 1º O valor previamente estimada da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em análise ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta licitações no âmbito do Governo do estado de Rondônia, percebe-se que a fonte preferencial a ser adotada nas estimativas de preços é banco ou painel de preços, vejamos:

Art. 2º Pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

Para definição do valor de referência, poderá ser aplicada a metodologia estatística prevista no art. 6º da IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP:

Mediana: quando o Coeficiente de Variação (CV) for superior a 25,99%.

Média: quando o CV foi inferior a 25,99%.

Menor Preço: nos casos de mercado restrito, com poucos fornecedores ou único fabricante, conforme o **Acórdão nº 1850/2020 do TCU**.

Antes da escolha do método, os preços foram ordenados e submetidos à medida saneadora, com aplicação do **desvio padrão de 25%**, visando eliminar valores excessivos ou inexequíveis (**outliers**).

I - Painel de Preços (SEI nº Não se fez necessário)

Considerando que o Painel de Preços (**Painel de Preços**) deixou de ser atualizado, conforme comunicado em sua página inicial, que informa ter ocorrido a última atualização dos dados em **04 de julho de 2025**, data a partir da qual o sistema permanecerá apenas para **consulta histórica**, sem novas inserções de preços;

Considerando que o **Banco de Preços** atualmente utilizado já integra e puxa as mesmas informações que constavam no **Painel de Preços**, mantendo assim a fidedignidade e equivalência das fontes de dados oficiais para pesquisa de mercado;

E considerando o disposto no **art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, que estabelece que a pesquisa de preços deve observar o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** de validade das cotações, verifica-se que as informações constantes no Painel de Preços, atualizadas pela última vez em julho de 2025, encontram-se próximas do vencimento desse limite temporal, o que comprometeria a validade dos dados para fins de estimativa do valor de referência;

Dessa forma, **optou-se por não incluir o Painel de Preços como fonte de pesquisa** neste processo, em razão de sua descontinuidade e da proximidade do vencimento do prazo de validade previsto na norma, adotando-se, em substituição, o **Banco de Preços** como fonte referencial principal, por reunir dados atualizados e compatíveis com os critérios técnicos e normativos exigidos.

"O Painel de Preços deixou de ser atualizado, conforme comunicado disponível na página inicial do próprio site oficial (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), o qual informa que:

"O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até o dia 04 de julho de 2025. A partir desta data, deixa de ser atualizado, mas permanece disponível para consulta de informações."

Dessa forma, a partir do referido período, as pesquisas de preços passam a ser realizadas exclusivamente por meio do novo método de pesquisa disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>.

Ressalta-se, ainda, que as propostas constantes no Painel de Preços permanecerão válidas apenas até o vencimento dos prazos atualizados na referida data de 04 de julho de 2025."

II - Banco de Preços (SEI nº 73493531)

Informamos que, após realização da pesquisa de preços, foram identificados 02 (dois) valores compatíveis com o objeto em análise, os quais foram considerados para composição do balizamento de preços, visando subsidiar a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

III - Banco de Preços em saúde.

O dispositivo de Banco de Preços em Saúde disponível não se aplica a presente contratação, visto que a contratação em tela trata-se de Aquisição de **Câmara de Conservação para Medicamentos**, para atender o Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital Regional de Cacoal - HRC, conforme Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2026/HRC-NF, e o portal citado é com finalidade de registro de medicamentos e dispositivos médicos;

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998. Sua principal finalidade é possibilitar o uso de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos, a fim de subsidiar a compra pública mais eficiente no setor saúde, pelos entes federados e instituições de saúde.

IV - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PNCP (SEI nº)

Informamos que não se fez necessária a realização de pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando que, durante a realização da pesquisa de preços, foram encontrados valores suficientes e compatíveis para a composição do balizamento de preços, atendendo aos parâmetros necessários para a estimativa do valor da contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

V - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, a pesquisa de preços deve observar, preferencialmente, as fontes estabelecidas no referido normativo, buscando garantir a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No entanto, a utilização de dados provenientes de mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não se mostrou adequada para a presente estimativa, pelos seguintes motivos:

1. **Incompatibilidade técnica e especificações distintas** – As informações disponíveis nas referidas fontes não contemplam as especificações técnicas exatas dos itens demandados, apresentando variações de marca, modelo, configuração ou características que poderiam comprometer a exatidão da estimativa.

2. **Desatualização ou ausência de dados regionais** – As tabelas e mídias consultadas não apresentam valores atualizados ou não refletem a realidade de mercado local, especialmente no contexto regional do Estado de Rondônia, podendo gerar distorções na formação do preço estimado.

3. **Falta de representatividade comercial** – As mídias e sítios eletrônicos consultados não possuem abrangência suficiente para retratar as condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores que atuam na localidade, o que inviabiliza a adoção de seus valores como base comparativa.

4. **Predominância de fontes mais aderentes** – Optou-se por adotar, de forma fundamentada, outras fontes de pesquisa de preços mais adequadas e fidedignas, tais como cotações diretas junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes ou contratações recentes realizadas por órgãos públicos, que demonstraram maior conformidade com o objeto e com o mercado local.

Dessa forma, a não utilização das referidas fontes se justifica pela necessidade de assegurar a precisão e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (não se fez necessário)

Informamos que a pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores foi efetuada por meio de solicitação formal encaminhada via e-mail (73373805), com o objetivo de obter cotações atualizadas para composição do valor estimado da contratação. Ressalta-se que os fornecedores apresentados no quadro da pesquisa de preços correspondem exclusivamente àqueles que retornaram as solicitações encaminhadas, sendo considerados os valores efetivamente recebidos para fins de balizamento de preços. 73465417, 73465417, 73465518, 73465744e 73465850.

Salientamos que as empresas incluídas ao processo já fornecem serviços a órgãos públicos.

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Esta é uma das ações previstas no Plano Anticorrupção do Governo Federal (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorrupcao/plano-anticorrupcao.pdf>) e está amparada no Decreto nº 10.209/2020, que autorizou a publicação dessas notas fiscais eletrônicas.

Além disso, a determinação da divulgação das notas fiscais eletrônicas também está prevista na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital). Os novos dados estão disponíveis em **Consultas Detalhadas - Notas Fiscais**, com a possibilidade de se realizar buscas por nota, por produtos/serviços, por fornecedor e por órgão.

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços:

Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade d propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, **sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames**, vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

E ressalta-se que não há nenhum sítio eletrônico que demonstra a ampla base de dados das notas fiscais eletrônicas

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	Banco de Preços 73500936		BR4 73465850	Elber Medical 73465744	Compositis 73465518	Mix Equipamentos 73465417	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDI O)	VALOR TOTA ESTIMADO
					V. Unitário 1	V. Unitário 2											
1	4664-8/00	CÂMARA CIENFIFICA	Unid	2	R\$ 34,500,00	R\$ 35,499,99	R\$ 98,500,00	R\$ 35,600,00	R\$ 35,000,00	R\$ 17,600,00	R\$ 17,600,00	R\$ 31.620,00	R\$ 35,000,00	R\$ 7.848,37	24,82%	MÉDIO	R\$ 63.240,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

4. DA ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS E DEFINIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA

Diante do exposto, considerando que o Decreto Estadual nº 28.874/24 define em seu Art. 53:

Art. 3º resultado da pesquisa de preços será a **MÉDIA de preço** observados os seguintes parâmetros:

- 1 - para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidades, prazos e garantias definidos pela Administração;

Informamos que o valor de **R\$ 66.500,00** foi desconsiderado do quadro de pesquisa de preços, uma vez que apresentou-se excessivamente elevado em comparação aos demais valores coletados para o mesmo objeto. A manutenção desse valor poderia comprometer a adequada formação do preço estimado, causando distorção no resultado do balizamento.

Dessa forma, o referido valor foi descartado, permanecendo para análise os preços considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, de modo a garantir maior confiabilidade e razoabilidade na estimativa da contratação.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa de preços utilizada para fundamentar a contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, atendeu aos requisitos legais aplicáveis. Todos os parâmetros estabelecidos no art. 23 da referida Lei foram devidamente analisados, demonstrando a diligência da Administração na busca por referências idôneas para a definição do valor contratual.

Por fim, ressalta-se que todos os esforços empreendidos tiveram como objetivo assegurar o atendimento adequado, observando a legalidade, a eficiência administrativa e a manutenção da qualidade do serviço a ser prestado, fixando-se o valor estimado Total **R\$ 63.240,00 (Sescenta e três mil duzentos e quarenta reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Fabiola Pereira da Silva
Assessor V
Núcleo de Procedimento e Acessórios - NPA/SESAU

Átilla Pacheco Monteiro
Chefe de Núcleo - NPA/SESAU
CECOMP/CAD/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Chefe de Núcleo**, em 19/06/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Pereira da Silva, Assessor(a)**, em 19/06/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73493531** e o código CRC **1E2A7A94**.